



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT -CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xxx66-523 1036

LEI Nº 010/2.001.

SÚMULA DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **ROQUE CARRARA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta Lei dispõe sobre o PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS, dos funcionários públicos do Poder Executivo do Município de Nova Santa Helena, fixa normas políticas de vencimentos para a administração e dá outras providências.

Artigo 2º - O presente Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos será aplicado a todas as categorias funcionais da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT, visando os seguintes objetivos:

I - Manter uma política de pessoal que propicie a motivação, desenvolvimento e estabilização dos recursos humanos essenciais ao alcance de seus objetivos e metas;

II - Estabelecer vários níveis hierárquicos e funcionais com vistas às suas responsabilidades de crescimento dentro do serviço público;

III - Estabelecer critérios de remuneração eqüitativos a todos os funcionários da Prefeitura;

IV - Promover os meios necessários para assegurar compensação de vencimentos por mérito;

V - Promover a auto-satisfação dos funcionários e manter um contingente de servidores em qualidade e quantidade que corresponda às necessidades da Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO II DOS CONCEITOS BÁSICOS

Artigo 3º - Para fins desta Lei, considera-se:

I - Empregado público Temporário é a pessoa física legalmente investida em cargo público, contratado temporariamente para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;

II - Funcionário Público é a pessoa física legalmente investida em cargos públicos de provimento efetivo ou em comissão, submetido ao Regime Estatutário;

III - Emprego Público Temporário é o conjunto de atribuições e



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT -CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xxx66-523 1036

responsabilidades cometidas ou cometíveis a um empregado público, cujo vínculo empregatício é de natureza contratual, obedecendo as normas vigentes a época de sua contratação;

IV - Cargo Público é um conjunto de atribuições a um funcionário público, previsto na estrutura administrativo, mantidas as características de criação por Lei, denominação própria, numero certo e valor remunerado pelos cofres públicos;

V - Classe é o conjunto de cargos ou empregos da mesma natureza funcional e semelhante quanto aos graus de complexidade e responsabilidade;

VI - Grupo Ocupacional é o conjunto de categorias funcionais reunidas segundo a correlação e afinidades existentes entre elas quanto à natureza do trabalho e/ou grau de conhecimentos e complexidade;

VII - Categoria Funcional é o conjunto de carreiras agrupadas pela natureza das atividades e pelo grau de conhecimento exigível para o seu desempenho;

VIII - Padrão ou Referência é o nível de vencimento e salário base, fixado em lei, para o cargo ou emprego permanente ocupado pelo funcionário público;

IX - Qualificação Profissional é o conjunto de requisitos exigidos para ingresso e desenvolvimento na carreira;

X - Quadro de Pessoal é o conjunto de cargos de provimento efetivo e em comissão e funções, quantitativamente indicados e distribuídos em carreiras, de cada órgão ou entidade de administração pública municipal;

XI - Lotação é o quantitativo de cargos e empregos de caráter permanente, indicado por classes, que integram o quadro de cada órgão ou entidade da administração pública municipal;

XII - Adicional de Função é a vantagem pecuniária, de caráter transitório ou permanente, vinculada a determinados cargos, empregos ou funções que, para serem bem desempenhadas, exigem um regime especial de trabalho, uma particular dedicação ou uma especial habilitação dos titulares;

XIII - Gratificação de Serviços é a vantagem pecuniária que visa compensar riscos ou ônus decorrentes do trabalho não eventual, quando realizado em condições anormais ou que objetive remunerar encargos adicionais cometidos ao funcionário, dos quais resulte a alteração do local, meios ou modos de realização do serviço.

XIV - Vencimento é a retribuição paga mensalmente ao funcionário pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao valor de referência fixada em Lei;

XV - Promoção é a passagem do funcionário de uma referência para a imediatamente superior da classe em que estiver enquadrado, devendo realizar-se anualmente;

XVI - Benefícios é toda assistência de caráter previdenciário ou social, prestada gratuitamente ou com ônus parcial do empregado e seus dependentes;

XVII - Nível é o agrupamento de categorias funcionais segundo os critérios de complexidade, responsabilidade e similaridade funcionais nesta ordem;

XVIII - Faixa Salarial é o conjunto de referências salariais de um nível limitado pelos valores mínimos e máximos;

XIX - Carreiras dar-se-ão dentro da mesma classe, através de promoção ou na ocupação de cargo em classe de nível de vencimento superior e de tarefas mais complexas, através do instituto de acesso.

CAPÍTULO III

DO INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT -CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

Artigo 4º - Os cargos de provimento efetivo, no serviço público municipal, são acessíveis aos brasileiros natos e equiparados, e o ingresso dar-se-á no nível inicial de cada classe. Atendidos os requisitos de escolaridade ou experiência, e a habilitação em concurso de provas ou de provas e títulos.

Parágrafo Primeiro - Os requisitos de escolaridade estão previstos nos anexos desta lei.

Parágrafo Segundo - Para todos os cargos, no ato do ingresso, também será exigido:

- I - Gozo dos direitos políticos;
- II - Não ter sofrido punição política;
- III - Ter bom procedimento;
- IV - Gozar de boa saúde;
- V - Haver cumprido as obrigações militares;
- VI - Havendo cumprido as obrigações eleitorais;
- VII - Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- VIII - Outros que o habilitem para o exercício de determinados cargos.

Artigo 5º - O Concurso Público terá sempre o caráter eliminatório e a nomeação far-se-á em obediência à ordem de classificação.

Parágrafo Único - O prazo de validade do concurso é de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante Decreto do Executivo.

Artigo 6º - Os requisitos exigidos para os Concursos serão objeto de Editais específicos e estritamente observado o número de vagas existentes.

Parágrafo Único - Durante o prazo previsto no Edital de Convocação, respeitado o prazo de validade de que trata o Parágrafo Único do artigo 5º desta Lei, os aprovados em Concurso de Provas, ou de provas e títulos, serão convocados com prioridade sobre os novos concursados para assumir cargos de carreira.

Artigo 7º - Não dependerá de limite de idade máxima a inscrição em concurso público a ocupante de cargo de provimento efetivo no Município.

Artigo 8º - O funcionário concursado será considerado estável após decorrido 02 (dois) anos de estágio probatório, após avaliação da sua capacidade para o desempenho da função, verificando-se os requisitos constantes dos anexos XVI-A e XVI-B, pelo qual será apurada a sua confirmação no cargo, quando alcançar na avaliação o total de 51 (cinquenta e um) pontos na escala.

CAPÍTULO IV DO PROVIMENTO DE CARGOS



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT -CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

Artigo 9º - Os cargos serão providos:

- I - Em caráter efetivo;
- II - Em comissão.

Parágrafo Único - Os provimentos serão feitos mediante nomeação.

Artigo 10º - As progressões de uma referência para outra imediatamente superior obedecerão, quanto ao adicional salarial, ao previsto nesta Lei.

Artigo 11º - Compõem a estrutura geral de cargos, carreiras e vencimentos do Poder Executivo Municipal de Itaúba, os grupos formados por categorias funcionais, subdivididas em classes compostas de cargos consoante ao Anexo I, que integram esta Lei.

Parágrafo Único - As disposições deste artigo não se aplicam ao Grupo de Direção e Assessoramento Superior, Direção e Assistência Intermediária, a Assessoria Especial e ao empregado público temporário.

Artigo 12º - As escalas de salário da Prefeitura Municipal de Itaúba aplicáveis as Categorias Funcionais regidas por este Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, subdividem-se em grupos:

I - Escala do Grupo Ocupacional, representada pelo algarismo romano I, composta horizontalmente de 10 (dez) níveis de vencimento, representado pelos algarismos romanos de I à X, e, verticalmente de 23 (vinte e três) referências representadas por letras maiúsculas de A a Z, com exigências de escolaridade alfabetizado;

II - Escala do Grupo Ocupacional, representada pelo algarismo romano II, composta horizontalmente de 02 (dois) níveis de vencimento, representados pelo algarismos romanos I e II, e, verticalmente de 23 (vinte e três) referências representadas por letras maiúsculas de A a Z, conforme exigência de escolaridade de 1º Grau completo;

III - Escala do Grupo Ocupacional, representada pelo algarismo romano III, composta horizontalmente de 04 (quatro) níveis de vencimento, representados pelos algarismos romanos de I à IV, e, verticalmente de 23 (vinte e três) referências representadas por letras maiúsculas de A a Z, conforme exigências de escolaridade de 2º Grau completo;

IV - Escala do Grupo Ocupacional, representada pelo algarismo romano IV, composta horizontalmente 08 (oito) níveis de vencimento, representados pelos algarismos

romanos de I à VIII, e, verticalmente de 23 (vinte e três) referências representadas por letras maiúsculas de A a Z, conforme exigência de escolaridade de nível superior;

CAPÍTULO V DO ENQUADRAMENTO E NOMEAÇÃO

Artigo 13º - Dar-se-á o enquadramento e nomeação aos funcionários que ingressarem no serviço público mediante nomeação, após classificação em Concurso Público, e será efetuado o enquadramento na referência inicial da classe "A" de sua categoria funcional.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT -CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

CAPÍTULO VI

DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS E CARGOS DE ACESSORAMENTO SUPERIOR E INTERMEDIÁRIO

Artigo 14º - Ficam definidas as categorias funcionais (efetivos) e em número correspondente de que tratam o Anexo I desta lei.

Parágrafo Único - As categorias funcionais a qual alude o *caput* deste artigo serão preenchidas na forma do Art. 10º, desta lei.

Artigo 15º - Ficam criados os cargos do Grupo de Direção e Assessoramento Superior em número de 05 (cinco) níveis representados pelo símbolo DAS, conforme o Anexo II desta Lei.

Artigo 16º - Ficam criados os cargos do Grupo de Direção e Assistência Intermediária em número de 02 (dois) níveis representados pelo símbolo DAI, de acordo com o Anexo III desta Lei.

CAPÍTULO VII DO DESENVOLVIMENTO DAS CARREIRAS

DA PROMOÇÃO

Artigo 17º - O desenvolvimento do funcionário municipal nas carreiras far-se-á através da promoção e do acesso.

Parágrafo Primeiro - Promoção é a elevação do funcionário de uma para outra classe imediatamente superior, dentro da mesma carreira e dependerá, cumulativamente, de:

I - Conclusão, com aproveitamento, do programa de capacitação e aperfeiçoamento estabelecido para a classe;

II - Habilitação legal para o exercício do cargo ou função integrante da classe;

III - Desempenho eficaz de suas atribuições;

IV - Cumprimento do interstício;

V - Far-se-á a promoção por merecimento (Anexo XVI-A e B) e/ou por tempo de serviço (Anexo VII-A e B);

VI - A promoção decorrerá da avaliação de desempenho (Anexo XVI-A e B);

VII - O interstício é o período mínimo em meses que o funcionário deve permanecer numa referência salarial para passar por processo de avaliação, pelo qual poderá



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT -CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

obter a sua promoção para referências superiores.

VIII - Haverá interstício de ano em ano, no mês de Janeiro, para quando decorrer o processo avaliatório pela comissão (art. 22), através do qual se dará ou não a promoção ou o acesso pela totalização de pontos.

DO ACESSO

Artigo 18º - O sistema de acesso é a elevação do funcionário da classe final de uma carreira para a classe inicial de outra carreira afim e dependerá, cumulativamente, de:

I - Conclusão, com aproveitamento, de programas de capacitação e aperfeiçoamento da classe;

II - Desempenho eficaz de suas atribuições (Anexo XVI-A e B);

III - Cumprimento de interstício mínimo de 01 (um) ano;

IV - Existência de vaga na classe objeto de acesso e necessidade comprovada de seu preenchimento;

V - Habilitação legal para o exercício do cargo ou função integrante da carreira objeto do acesso;

VI - Observância das linhas de acesso definidas no Plano de Carreiras e Vencimentos, e;

VII - Tempo de serviço do funcionário na Carreira.

CAPÍTULO VIII

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO PARA PROMOÇÃO E ACESSO

Artigo 19º - Os critérios de avaliação dos níveis Elementar, Serviços Auxiliares, Serviços Administrativos e Técnico de Nível Médio, Grupo Ocupacional I, II e III, serão os seguintes:

I - Tempo de serviço: será calculado em dias a contar da data de sua contratação, descontados os dias de falta injustificada (Anexo VII-A);

II - Experiência no Cargo: será calculado em dias, a contar da data do efetivo exercício da profissão, mediante portaria de nomeação do Executivo Municipal, atribuindo-se pontos de acordo com a tabela constante do Anexo VIII;

III - Cargo de Confiança: aos funcionários que ocupam ou tenham ocupado cargo de confiança (Direção e Assessoramento Superior - DAS, Direção e Assistência Intermediária - DAI e Função Gratificada - FG), conforme o Anexo XII;

IV - Substituição de Chefia de Direção e Assessoramento Superior - DAS, Direção e Assistência Intermediária - DAI e de Função Gratificada - FG: ao funcionário que permaneça no cargo por um período somados 90 (noventa) dias, serão atribuídos 05 (cinco) pontos, conforme o Anexo IX;

V - Participação em comissões ou grupos de trabalhos: ao funcionário que participa ou tenha participado de grupos de trabalhos ou comissões serão atribuídos pontos de acordo com o período de duração dos trabalhos, na conformidade do Anexo IX;

VI - Treinamento (mínimo 15 horas): serão atribuídos pontos ao funcionário que apresentar certificado ou comprovante de participação em cursos de



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT -CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

treinamento, devendo ser somada a carga horária de todos os cursos que possuir na área, observando o mínimo de 15 horas, conforme Anexo IX;

VII - Avaliação: serão atribuídos pontos pelo desempenho no cargo, conforme o Anexo XVI-A e B.

Artigo 20º - Dos critérios utilizados para a pontuação do Nível Superior:

I - Tempo de serviço: será calculado em dias a contar da data da contratação, descontados os dias de faltas injustificadas (Anexo VII-B);

II - Tempo de formado: será calculado em dias a partir da data da colação de grau, na conformidade do Anexo X;

III - Experiência no cargo: será calculado em dias a contar da data do efetivo exercício da profissão, mediante apresentação da portaria de nomeação do Prefeito Municipal, Anexo XI;

IV - Cargo de chefia DAS, DAI: ao funcionário que ocupa ou tenha ocupado esses cargos, serão atribuídos pontos de acordo com as tabelas do anexo XII;

V - Substituição de Chefia de Assessoramento Superior-DAS, Assistência Intermediária-DAI e Função Gratificada-FG: ao funcionário que tenha sido designado ou esteja substituindo chefia, por um período mínimo de 90 (noventa) dias, intercalados serão atribuídos 05 (cinco) pontos, Anexo XIII;

VI - Participação em comissões e grupos de trabalhos: ao funcionário que comprove a participação em grupos de trabalhos ou comissão serão somados e atribuídos pontos de acordo com a duração do trabalho, Anexo XIII;

VII - Trabalhos Publicados: serão atribuídos pontos ao funcionário que apresentar trabalho publicado individualmente resultante de atividades técnicas diretamente relacionados com seu cargo e sua formação profissional, Anexo XIII;

VIII - Pós-Graduação (a nível de Doutorado): serão atribuídos mais 03 (três) referências ao funcionário que possuir diploma de curso de pós-graduação, a nível de doutorado, na área correspondente a sua formação profissional, na conformidade do Anexo XIV;

IX - Pós-Graduação (a nível de Mestrado): serão atribuídos 02 (duas) referências ao funcionário que possuir diploma de curso de pós-graduação a nível de mestrado, na área correspondente a sua formação profissional, na conformidade do Anexo XIV;

X - Curso de Especialização (360 horas): serão atribuídos 01 (uma) referência ao funcionário que apresentar comprovante de conclusão de curso de especialização dentro da carreira própria do cargo, com duração igual ou superior a 360 horas, nos termos da Resolução No. 12/83 de 06/10/83 do Conselho federal de Educação, conforme Anexo XIV;

XI - Treinamento: ao funcionário que apresentar comprovante de participação em cursos de treinamento com carga mínima de 20 (vinte) horas, serão atribuídos pontos de acordo com a tabela do Anexo XV;

XII - Avaliação: serão atribuídos pontos pelo desempenho no cargo, conforme o Anexo XVI-A e B.

Artigo 21º - A contagem do período de interstício será feita data a data, sem qualquer redução, sendo interrompida nos casos de afastamento do empregado em decorrência de:

a) Penalidades:

I - Suspensão disciplinar ou preventiva;



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT -CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

- II - Prisão administrativa ou decorrente de decisão judicial;
- b) Licença com perdas de vencimentos por motivo de:
 - I - trato de interesse particular;
- c) Outros afastamentos:
 - I - Suspensão de contrato de trabalho;
 - II - Viagem ao exterior, sem ônus para órgão;
 - III - Prestação de serviços a organizações nacionais e internacionais, sem ônus para o órgão de origem.

Parágrafo Único - Nos casos de interrupção de interstício, a contagem de tempo será reiniciada a partir de 1o. de janeiro do ano subsequente ao retorno do empregado ao exercício de suas funções.

Artigo 22º - A avaliação de Desempenho (Anexo XVI-A e B) será efetuada por uma Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, preferencialmente por funcionários do quadro efetivo e ocupante de cargos em comissão.

Artigo 23º - Não poderá ser efetuado qualquer enquadramento, promoção e acesso fora dos parâmetros estabelecidos neste Plano, o funcionário será enquadrado, obterá a promoção ou acesso de acordo com sua totalização de pontos, demonstrado no Anexo XVII, nas tabelas A e B.

CAPÍTULO IX DA JORNADA DE TRABALHO

Artigo 24º - A jornada de trabalho do funcionário municipal de Itaúba, será de 08 (oito) horas diárias, perfazendo 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Parágrafo Primeiro - O disposto neste artigo não se aplica aos funcionários ocupantes de cargos cujo dispositivo legal de regulamentação tenha fixado jornada diferente da que trata a *caput* deste artigo.

Parágrafo Segundo - Os domingos serão considerados como descanso semanal, excetuando-se os órgãos que, pela natureza do serviço, necessitem manter expediente contínuo, onde poderá haver compensação.

Artigo 25º - Havendo mútuo acordo entre a Administração e o funcionário poderá haver redução de carga horária de trabalho, tendo como conseqüência a redução do vencimento, de forma proporcional ao número de horas trabalhadas.

Artigo 26º - A jornada de trabalho para os funcionários de Cargos de provimento em Comissão será estipulada pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - A jornada de trabalho dos Procuradores e Assessores



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT -CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xxx66-523 1036

Jurídicos será fixada em Lei específica, observado o horário e recesso forense.

CAPÍTULO X DOS VENCIMENTOS E VANTAGENS

Artigo 27º - A remuneração será composta de salários acrescido de vantagens e benefícios.

Artigo 28º - Os vencimentos dos funcionários são os constantes dos Anexos IV, V e VI que integram a presente Lei.

Parágrafo Primeiro - Aos funcionários ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão será concedido adicional de até 100% (Cem por cento) calculados sobre os vencimentos básicos, a título de gratificação, dentro do Grupo e do respectivo nível.

Parágrafo Segundo - As Funções Gratificadas(FG) serão exercidas preferencialmente por funcionários nomeados para cargos de provimento efetivo.

Parágrafo Terceiro - Os funcionários ocupantes de cargos de provimento efetivo que sejam nomeados para cargos de provimento em comissão, poderão fazer opção salarial, pelo valor estabelecido para o respectivo cargo ou aquele originário do seu grupo ou classe, garantindo-lhes o adicional previsto pelo parágrafo primeiro deste artigo, qualquer que seja a sua opção.

Artigo 29º - Constituem vantagens e benefícios:

- I - Diária;
- II - Auxílio transporte.

CAPÍTULO XI DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

30º - As contribuições previdenciárias dos funcionários municipais serão recolhidas ao INSS - Instituto Nacional de Seguro Social.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 31º - Para o enquadramento previsto por esta Lei, será respeitado as tabelas previstas nos anexos desta Lei.

Artigo 32º - Independará de Concurso Público a admissão para serviços



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT -CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

de caráter transitório, cuja definição, formas e prazos serão estabelecidos por Decretos, na forma estabelecida pela Constituição Federal.

Artigo 33º - Os demais atos necessários a operacionalização, complementação e dinamização do presente Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos serão efetivados por Decreto, obedecidos os preceitos legais ora instituídos.

Artigo 34º - O enquadramento nesta Lei dos atuais ocupantes dos cargos da Administração Municipal ocorrerá no prazo máximo de 12 (doze) meses, após a publicação desta Lei, sendo que os efeitos financeiros se darão a partir do enquadramento.

Artigo 35º - Os funcionários em efetivo exercício, serão classificados para integrarem a classe de carreira, de conformidade com o tempo de serviço que contarem na data de promulgação desta Lei.

Artigo 36º - Os demais critérios para enquadramento funcional e salarial serão objeto de regulamentação específica.

Artigo 37º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 38º - Os anexos desta Lei, farão parte integrante da mesma.

Artigo 39º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena , Estado de Mato Grosso, em 17 de Janeiro de 2.001.

ROQUE CARRARA

- Prefeito Municipal -

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 17/01/01 'a 16/02/01.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT -CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

ANEXO I LOTACIOGRAMA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL	NIVEL DE VENCIMENTO	CATEGORIA FUNCIONAL	SIMBOLO	NUMERO DE VAGAS
-------------------	---------------------	---------------------	---------	-----------------

ALFABETIZADO				
I	I	AGENTE COMUNITARIO	QG	06
	I	BABA	QG	03
SERVIÇOS	I	CONTINUO	QG	03
	I	COVEIRO	QG	02
	II	MERENDEIRA/COZINHEIRA	QG	10
GERAIS	II	ZELADOR	QG	15
	II	VIGIA	QG	05
	III	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	QG	10
E	IV	AUXILIAR DE MACANICO	QG	01
	V	CARPINTEIRO	QG	01
	VI	PINTOR	QG	01
	VI	PEDREIRO	QG	01
ELEMENTARES	VII	ELETRICISTA	QG	01
	VIII	MOTORISTA	QG	15
	IX	OPERADOR DE MAQUINA	QG	10
	X	MECANICO	QG	01

1º GRAU COMPLETO				
II	I	RECEPCIONISTA	QG	05
	II	AGENTE ADMINISTRATIVO II	QG	20
SERVIÇOS	II	ALMOXARIFE	QG	02
	II	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	QG	04
	II	AUXILIAR DE SANEAMENTO	QG	05
	II	AUXILIAR DE LABORATÓRIO I	QG	02
AUXILIARES	II	AUXILIAR DE ENFERMAGEM I	QG	05
	II	SECRETÁRIO(A)	QG	04



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT -CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xxx66-523 1036

ANEXO I (Continuação) LOTACIOGRAMA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL	NIVEL DE VENCIMENTO	CATEGORIA FUNCIONAL	SIMBOLO	NUMERO DE VAGAS
-------------------	---------------------	---------------------	---------	-----------------

2º GRAU COMPLETO				
III	I	AUXILIAR DE ENFERMAGEM II	QG	04
	II	VIGILANTE SANITÁRIO	QG	05
	II	AUXILIAR EM LABORATORIO II	QG	01
	III	AGENTE ADMINISTRATIVO I	QG	12
SERVIÇOS	III	DIGITADOR	QG	02
	III	FISCAL TRIBUTARIO	QG	06
TECNICOS	III	GUARDA DE TRANSITO	QG	06
	IV	TECNICO AGRICOLA	QG	02
DE	IV	TECNICO EM CONTABILIDADE	QG	01
	IV	TECNICO EM ENFERMAGEM	QG	03
NIVEL	IV	TECNICO EM RADIOLOGIA	QG	01
	IV	TECNICO FLORESTAL	QG	01
MEDIO	IV	TECNICO EM AGROPECUARIA	QG	01
	IV	TESOUREIRO	QG	01
	**	PROFESSOR I	QG	20
	**	DIRETOR ESCOLAR	QG	03
	**	ADMINISTRADOR ESCOLAR	QG	05
	**	SUPERVISOR ESCOLAR	QG	05

NIVEL SUPERIOR				
IV	I	BIBLIOTECARIO	QG	01
	I	PROGRAMADOR	QG	01
	II	ENFERMEIRO	QG	02
TECNICO	III	BIOQUIMICO	QG	02
	IV	ENGENHEIRO AGRONOMO	QG	01
	IV	ENGENHEIRO CIVIL	QG	01
	IV	NUTRICIONISTA	QG	01
NIVEL	V	ASSISTENTE SOCIAL	QG	01
	V	CONTADOR	QG	01
	V	FONOAUDIOLOGO	QG	01
	V	PSICOLOGO	GQ	01
	VI	FISIOTERAPEUTA	QG	01
SUPERIOR	VI	ODONTOLOGO	QG	02
	VIII	MEDICO	QG	05
	*	PROFESSOR II		40
	*	PROFESSOR III		40
	*	PROFESSOR IV		40



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT -CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

ANEXO II GRUPO DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

DISCRIMINAÇÃO DE CARGOS	NUMEROS DE CARGOS	SIMBOLOS
SECRETARIO GERAL - SG	001	DAS-1
ASSESSOR JURIDICO - AJ	001	DAS-2
CHEFE DPTO. ORÇ., CONTABILIDADE E FINANÇAS	001	DAS-3
CHEFE DPTO. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	001	DAS-3
CHEFE DO DPTO. DESENVOLVIMENTO SOCIAL	001	DAS-3
CHEFE DPTO. ADMINIST. TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO	001	DAS-3
CHEFE DPTO. DE TRANSP., OBRAS E SERV. URBANOS	001	DAS-4
CHEFE DPTO. DE AGRICULTURA	001	DAS-5
CHEFE DPTO. DE SAUDE E SANEAMENTO	001	DAS-5

ANEXO III CARGO DE DIRAÇÃO E ASSISTENCIA INTERMEDIARIA - DAI

DISCRIMINAÇÃO DE CARGOS	NUMEROS DE CARGOS	SIMBOLOS
CHEFE DA DIVISÃO DE ORÇ. E CONTANILIDADE - DCB	001	DAI-1
CHEFE DA DIVISÃO DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO - DP	001	DAI-1
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	001	DAI-1
CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS	001	DAI-1
CHEFE DA DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	001	DAI-1
CHEFE DA DIVISÃO DE JSM, UMC E MTB	001	DAI-2
CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITARIA	001	DAI-2
CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE	001	DAI-2
CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO – DE	001	DAI-2
CHEFE DA DIVISÃO DE CULTURA – DC	001	DAI-2
CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTE AMADOR	001	DAI-2
CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL - DAS	001	DAI-2
CHEFE DA DIVISÃO DE TESOURARIA – DT	001	DAI-2
CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	001	DAI-2
CHEFE DA DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO.	001	DAI-2



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT -CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

ANEXO IV TABELA DE REFERENCIA DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS

CARGO	VALOR VENCIMENTOS.
ADMINISTRADOR ESCOLAR	300,00
ASSISTENTE SOCIAL	900,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM I	300,00
AUXILIAR DE LABORATÓRIO I	450,00
AUXILIAR DE LABORATÓRIO II	300,00
AGENTE ADMINISTRATIVO I	350,00
AGENTE ADMINISTRATIVO II	500,00
AUXILIAR DE SANEAMENTO	300,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM II	240,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	200,00
AUXILIAR DE MECÂNICO	250,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	250,00
AGENTE COMUNITÁRIO	160,00
ALMOXARIFE	250,00
BIOQUÍMICO	1.200,00
BIBLIOTECÁRIO	1.000,00
BABÁ	155,00
CARPINTEIRO	400,00
CONTÍNUO	155,00
COVEIRO	250,00
CONTADOR	1.800,00
DIGITADOR	300,00
DIRETOR ESCOLAR	900,00
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1.200,00
ENGENHEIRO CIVIL	1.200,00
ENFERMEIRO	1.000,00
ELETRICISTA	400,00
FISCAL TRIBUTÁRIO	400,00
FONOAUDIÓLOGO	1.000,00
FISIOTERAPEUTA	1.000,00
GUARDA DE TRÂNSITO	400,00
MÉDICO	4.000,00
MECÂNICO	700,00
MOTORISTA	400,00
MERENDEIRA/COZINHEIRA	180,00
NUTRICIONISTA	1.000,00
ODONTÓLOGO	1.200,00
OPERADOR DE MÁQUINA	500,00
PROFESSOR I	300,00
PROFESSOR II	450,00
PROFESSOR III	550,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT -CEP:78548-000

e-mail: pmmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

PROFESSOR IV	650,00
PROGRAMADOR	1.000,00
PINTOR	400,00
PEDREIRO	400,00
PSICÓLOGO	1.200,00
RECEPCIONISTA	250,00
SUPERVISOR ESCOLAR	500,00
SECRETÁRIO	350,00
TÉCNICO AGRÍCOLA	750,00
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	800,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	500,00
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	500,00
TÉCNICO FLORESTAL	400,00
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	750,00
TESOUREIRO	750,00
VIGIA	250,00
VIGILANTE SANITÁRIO	200,00
ZELADOR	200,00

ANEXO V TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

SIMBOLO	VALOR DO VENCIMENTO
DAS – 1	R\$ 1.600,00
DAS – 2	R\$ 1.500,00
DAS – 3	R\$ 1.200,00
DAS – 4	R\$ 1.050,00
DAS - 5	R\$ 1.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT -CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

ANEXO VI TABELA D VENCIMENTO PARA CARGO DE DIREÇÃO E ASSISTENCIA INTERMEDIARIA

SIMBOLO	VALOR DO VENCIMENTO
DAI – 1	R\$ 750,00
DAI – 2	R\$ 600,00

ANEXO VII - A TABELA DE PONTOS POR TEMPO DE SERVIÇO PARA OS GRUPOS OCUPACIONAIS I, II E III

TEMPO DE SERVIÇO PUBLICO MUNICIPAL(25%)			PONTOS		
		Ate	365	Dias	10
De	366	Ate	730	Dias	20
De	731	Ate	1.095	Dias	30
De	1.096	Ate	1.460	Dias	40
De	1.461	Ate	1.825	Dias	50
De	1.826	Ate	2.190	Dias	60
De	2.191	Ate	2.555	Dias	70
De	2.556	Ate	2.920	Dias	80
De	2.921	Ate	3.285	Dias	90
De	3.286	Ate	3.650	Dias	100
De	3.651	Ate	4.015	Dias	110
De	4.016	Ate	4.380	Dias	120
De	4.381	Ate	4.745	Dias	130
De	4.746	Ate	5.110	Dias	140
De	5.111	Ate	5.475	Dias	150
De	5.476	Ate	5.840	Dias	160
De	5.841	Ate	6.205	Dias	170
De	6.206	Ate	6.570	Dias	180
De	6.751	Ate	6.935	Dias	190
De	6.936	Ate	7.300	Dias	200
De	7.301	Ate	7.665	Dias	211
De	7.666	Ate	8.030	Dias	222
De	8.031	Ate	8.395	Dias	233
De	8.396	Ate	8.760	Dias	244
De	8.761	Ate	9.125	Dias	255
De	9.126	Ate	9.490	Dias	266
De	9.491	Ate	9.855	Dias	277
De	9.856	Ate	10.220	Dias	288



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT -CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

De	10.221	Ate	10.585	Dias	299
De	10.586	Ate	10.950	Dias	300
De	10.951	Ate	11.315	Dias	311
De	11.316	Ate	11.680	Dias	322
De	11.681	Ate	12.045	Dias	333
De	12.046	Ate	12.410	Dias	344
De	12.411	Ate	12.775	Dias	355
De	12.776	Ate	13.140	Dias	366
De	13.141	Ate	13.505	Dias	379
De	13.506	Ate	13.870	Dias	392
De	13.871	Ate	14.235	Dias	405
De	Acima	Ate	14.236	Dias	418

ANEXO VII - B TABELA DE PONTOS POR TEMPO DE SERVIÇO GRUPO OCUPACIONAL IV (NIVEL SUPERIOR)

TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL(25%)					PONTOS
		Ate	365	Dias	10
De	366	Ate	730	Dias	22
De	731	Ate	1.095	Dias	33
De	1.096	Ate	1.460	Dias	45
De	1.461	Ate	1.825	Dias	57
De	1.826	Ate	2.190	Dias	69
De	2.191	Ate	2.555	Dias	80
De	2.556	Ate	2.920	Dias	92
De	2.921	Ate	3.285	Dias	104
De	3.286	Ate	3.650	Dias	115
De	3.651	Ate	4.015	Dias	127
De	4.016	Ate	4.380	Dias	139
De	4.381	Ate	4.745	Dias	150
De	4.746	Ate	5.110	Dias	162
De	5.111	Ate	5.475	Dias	174
De	5.476	Ate	5.840	Dias	186
De	5.841	Ate	6.205	Dias	197
De	6.206	Ate	6.570	Dias	209
De	6.751	Ate	6.935	Dias	221
De	6.936	Ate	7.300	Dias	232
De	7.301	Ate	7.665	Dias	244
De	7.666	Ate	8.030	Dias	256
De	8.031	Ate	8.395	Dias	268
De	8.396	Ate	8.760	Dias	279
De	8.761	Ate	9.125	Dias	291
De	9.126	Ate	9.490	Dias	303
De	9.491	Ate	9.855	Dias	314
De	9.856	Ate	10.220	Dias	326



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT -CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xxx66-523 1036

De	10.221	Ate	10.585	Dias	338
De	10.586	Ate	10.950	Dias	350
De	10.951	Ate	11.315	Dias	362
De	11.316	Ate	11.680	Dias	374
De	11.681	Ate	12.045	Dias	386
De	12.046	Ate	12.410	Dias	398
De	12.411	Ate	12.775	Dias	410
De	12.776	Ate	13.140	Dias	422
De	13.141	Ate	13.505	Dias	434
De	13.506	Ate	13.870	Dias	446
De	13.871	Ate	14.235	Dias	458
De	Acima	Ate	14.236	Dias	476

ANEXO VIII TABELA DE PONTOS POR TEMPO DE EXPERIENCIA NO CARGO PARA OS GRUPOS OCUPACIONAIS I, II E III

TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL(30%)					PONTOS
		Ate	365	Dias	12
De	366	Ate	730	Dias	24
De	731	Ate	1.095	Dias	36
De	1.096	Ate	1.460	Dias	48
De	1.461	Ate	1.825	Dias	60
De	1.826	Ate	2.190	Dias	72
De	2.191	Ate	2.555	Dias	84
De	2.556	Ate	2.920	Dias	96
De	2.921	Ate	3.285	Dias	108
De	3.286	Ate	3.650	Dias	120
De	3.651	Ate	4.015	Dias	132
De	4.016	Ate	4.380	Dias	144
De	4.381	Ate	4.745	Dias	156
De	4.746	Ate	5.110	Dias	168
De	5.111	Ate	5.475	Dias	180
De	5.476	Ate	5.840	Dias	192
De	5.841	Ate	6.205	Dias	204
De	6.206	Ate	6.570	Dias	216
De	6.751	Ate	6.935	Dias	228
De	6.936	Ate	7.300	Dias	240
De	7.301	Ate	7.665	Dias	253
De	7.666	Ate	8.030	Dias	266
De	8.031	Ate	8.395	Dias	279
De	8.396	Ate	8.760	Dias	292
De	8.761	Ate	9.125	Dias	305
De	9.126	Ate	9.490	Dias	318



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT -CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

De	9.491	Ate	9.855	Dias	331
De	9.856	Ate	10.220	Dias	344
De	10.221	Ate	10.585	Dias	357
De	10.586	Ate	10.950	Dias	370
De	10.951	Ate	11.315	Dias	383
De	11.316	Ate	11.680	Dias	396
De	11.681	Ate	12.045	Dias	409
De	12.046	Ate	12.410	Dias	422
De	12.411	Ate	12.775	Dias	435
De	12.776	Ate	13.140	Dias	448
De	13.141	Ate	13.505	Dias	461
De	13.506	Ate	13.870	Dias	474
De	13.871	Ate	14.235	Dias	487
De	Acima	Ate	14.236	Dias	500

ANEXO IX TABELA DE EXPERIENCIA

EXPERIÊNCIA(5%)	PONTOS
Substituição de Chefia Superior (90 dias)	05
Treinamento	01 a 45
Grupo de Trabalho/Comissão	05 a 35

TABELA DE GRUPO DE TRABALHO/COMISSÃO

GRUPO DE TRABALHO/COMISSÃO						PONTOS
Ate	06	Meses				05
De	06	Meses	A	08	Meses	10
De	08	Meses	A	10	Meses	20
De	10	Meses	A	01	Ano	27
Acima			De	01	Ano	35

TREINAMENTO

TREINAMENTOS					PONTOS
Ate			15	Horas	01
De	16	A	20	Horas	04
De	21	A	40	Horas	09
De	41	A	60	Horas	14
De	61	A	80	Horas	19
De	81	A	100	Horas	24
De	101	A	120	Horas	29
De	121	A	140	Horas	34



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT -CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xxx66-523 1036

De	141	A	180	Horas	39
Acima		De	181	Horas	45

ANEXO X

TABELA DE PONTOS POR TEMPO DE FORMADO P/ O NÍVEL SUPERIOR

TEMPO DE FORMAÇÃO (15%)				PONTOS	
		Ate	365	Dias	07
De	366	Ate	730	Dias	14
De	731	Ate	1.095	Dias	21
De	1.096	Ate	1.460	Dias	28
De	1.461	Ate	1.825	Dias	35
De	1.826	Ate	2.190	Dias	42
De	2.191	Ate	2.555	Dias	49
De	2.556	Ate	2.920	Dias	56
De	2.921	Ate	3.285	Dias	63
De	3.286	Ate	3.650	Dias	70
De	3.651	Ate	4.015	Dias	77
De	4.016	Ate	4.380	Dias	84
De	4.381	Ate	4.745	Dias	91
De	4.746	Ate	5.110	Dias	98
De	5.111	Ate	5.475	Dias	105
De	5.476	Ate	5.840	Dias	112
De	5.841	Ate	6.205	Dias	119
De	6.206	Ate	6.570	Dias	126
De	6.751	Ate	6.935	Dias	133
De	6.936	Ate	7.300	Dias	140
De	7.301	Ate	7.665	Dias	147
De	7.666	Ate	8.030	Dias	154
De	8.031	Ate	8.395	Dias	161
De	8.396	Ate	8.760	Dias	168
De	8.761	Ate	9.125	Dias	175
De	9.126	Ate	9.490	Dias	182
De	9.491	Ate	9.855	Dias	189
De	9.856	Ate	10.220	Dias	196
De	10.221	Ate	10.585	Dias	203
De	10.586	Ate	10.950	Dias	210
De	10.951	Ate	11.315	Dias	218
De	11.316	Ate	11.680	Dias	226
De	11.681	Ate	12.045	Dias	233
De	12.046	Ate	12.410	Dias	239
De	12.411	Ate	12.775	Dias	246
De	12.776	Ate	13.140	Dias	253
De	13.141	Ate	13.505	Dias	261
De	13.506	Ate	13.870	Dias	268
De	13.871	Ate	14.235	Dias	276



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT -CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xxx66-523 1036

De	Acima	Ate	14.236	Dias	285
----	-------	-----	--------	------	-----

ANEXO XI TABELA DE PONTOS POR TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO CARGO NÍVEL SUPERIOR

TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO CARGO (15%)					PONTOS
	Ate		730	Dias	12
De	731	A	1.825	Dias	44
De	1.826	A	3.650	Dias	76
De	3.651	A	5.475	Dias	108
De	5.476	A	7.300	Dias	140
De	7.301	A	9.125	Dias	176
De	9.126	A	10.950	Dias	212
De	10.951	A	12.775	Dias	248
Acima	De		12.776	Dias	286

ANEXO XII TABELA DE PONTOS POR CARGO DE CHEFIA OCUPADO (5%)

CARGO DE CHEFIA OCUPADO(DAS)						PONTOS
De	06	Meses	A	01	Ano	05
De	01	Ano	A	02	Anos	15
De	02	Anos	A	03	Anos	25
De	03	Anos	A	04	Anos	50
De	04	Anos	A	05	Anos	75
		Acima	De	05	Anos	95

CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA-FG						PONTOS
De	06	Meses	A	01	Ano	03
De	01	Ano	A	02	Anos	06
De	02	Anos	A	03	Anos	09
De	03	Anos	A	04	Anos	22
De	04	Anos	A	05	Anos	35
		Acima	De	05	Anos	50

CARGO DIREÇÃO ASS. INTERM. (DAI)						PONTOS
De	06	Meses	A	01	Ano	02
De	01	Ano	A	02	Anos	04
De	02	Anos	A	03	Anos	08
De	03	Anos	A	04	Anos	16



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT -CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

De	04	Anos	A	05	Anos	32
		Acima	De	05	Anos	50

ANEXO XIII TABELA DE EXPERIÊNCIA NÍVEL SUPERIOR

EXPERIÊNCIA(5%)	PONTOS
Substituição de Chefia Superior(90 dias)	05
Trabalho Publicados	30 a 66
Grupo de Trabalho/Comissão	05 a 24

TABELA TRABALHOS PUBLICADOS

TRABALHO PUBLICADO	PONTOS
Até 04 Trabalhos	30
Acima de 05 Trabalhos	66

TABELA DE GRUPO DE TRABALHO/COMISSÃO

GRUPO DE TRABALHO/COMISSÃO						PONTOS
Ate	06	Meses				05
De	06	Meses	A	08	Meses	12
De	08	Meses	A	10	Meses	16
De	10	Meses	A	01	Ano	20
Acima			De	01	Ano	24

ANEXO XIV REFERÊNCIA POR TÍTULOS NÍVEL SUPERIOR

GRAUS	NÍVEL	REFERENCIA
-------	-------	------------



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT -CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

pós-graduação	Doutorado	03
pós-graduação	Mestrado	02
Cur. de Especialização	360 Horas	01

ANEXO XV TABELA DE PONTOS DE TREINAMENTO NIVEL SUPERIOR

TREINAMENTOS (05%)					PONTOS
Mínimo		De	20	Horas	05
De	21	A	40	Horas	17
De	41	A	60	Horas	30
De	61	A	100	Horas	43
De	101	A	140	Horas	56
De	141	A	140	Horas	69
De	181	A	220	Horas	82
Acima		De	220	Horas	95

ANEXO XVI - A

FICHA DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO (35%)



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT -CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

Nome do Servidor:	
Cargo:	Função:
Data de Admissão:	
Ultima Promoção:	

FATORES	APLICABILIDADE			
---------	----------------	--	--	--

Qualidade de Trabalho	1	2	3	4
1 - Desempenha bem Tarefas Meticulosas				
2 - Revisa sempre o trabalho executado				
3 - Apresenta trabalhos sem erros				
4 - Pode-se confiar no trabalho que faz				
5 - Conhece o serviço				
6 - Trabalha com grande rapidez				
7 - Produtividade dentro da media				
8 - Apresenta uma produção constante				

Interesse pelo Trabalho	1	2	3	4
1 - Tem interesse em apreender				
2 - É Esforçado				
3 - Adapta-se com facilidade a mudanças				

Responsabilidade pelo Trabalho	1	2	3	4
1 - Esta sempre em dia com o trabalho				
2 - Zela pelo material sob sua responsabilidade				
3 - Demonstra seriedade em relação ao trabalho				
4 - Não falta ai serviço				
5 - É pontual				

ANEXO XVI-B



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT -CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

FATORES	APLICABILIDADE			
	1	2	3	4
Disciplina				
1 - Aceita bem as normas da empresas				
2 - Respeita a Hierarquia				
Relacionamento				
1 - Sabe trabalhar em equipe				
2 - Esta sempre pronto a colaborar				
3 - Relaciona-se bem com os colegas				
Criatividade				
1 - Contribui com boas idéias para o serviço				
2 - Contribui com boas soluções				
3 - É criativo no desempenho de suas tarefas				
4 - Quando necessário resolve situações novas				
TOTAL DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO			
ESCALA	NÍVEL MÉDIO	NÍVEL SUPERIOR		
01 a 10	10	26		
11 a 20	59	90		
21 a 30	118	154		
31 a 40	177	218		
41 a 50	236	282		
51 a 60	306	346		
61 a 70	376	426		
71 a 80	446	506		
81 a 90	516	586		
91 a 100	586	666		

ANEXO - XVII

TABELA DE CORRELAÇÃO DE PONTOS COM REFERENCIA